

CONCORRÊNCIA 003/2025

CONTRATANTE (UASG) -
FUNDAÇÃO BUTANTAN (930829)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante, conforme especificações constantes do(s) **Memorial(is) Descritivo(s)/Termo de Referência (Condições Específicas do edital/Projeto(s) Executivo(s))** que integra(m) este Edital como **Anexos I e II**.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 72.434.927,92 (setenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/04/2025 às 10h00 (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado

FUNDAÇÃO BUTANTAN
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
Processo Administrativo WS1481822476

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo - SP, CEP nº 05509-002, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante, conforme condições e exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada de acordo com o estabelecido neste edital e, em especial, nas condições específicas constantes do Termo de Referência - Condições Específicas da Licitação - Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Poderão participar desta licitação** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Sociedades Cooperativas;

2.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. Empregados da Fundação Butantan;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.13. Suspensas de contratar com a Fundação Butantan.

2.6.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Fundação Butantan e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será sigiloso, conforme critérios constantes do Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação – Anexo I e planilhas de custos unitários e totais que integram este instrumento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9.2. percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação Butantan ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. Os documentos necessários para a comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica constam do Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação – Anexo I.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1. Valor global em moeda nacional corrente.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o(s) Projeto(s) Executivo(s), o(s) Memorial(is) Descritivo(s), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o disposto no Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação - Anexo I do Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o estabelecido no Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação - Anexo I do Edital.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- 6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- 6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Fundação Butantan.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, podendo ser solicitado que a licitante envie as Planilhas de Custos Unitários e Totais – Anexo III.2 do

edital (nos formatos Excel e PDF), bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) – Anexos III.4 e III.5, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.22.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 6.22.4, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou de ofício a critério do agente de contratação.

6.23. Após a negociação do preço e a análise das planilhas de que trata o item acima, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas nos Memoriais Descritivos, Projetos Executivos e demais documentos técnicos que embasam a licitação;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fundação Butantan;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.7.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação Butantan, independentemente do regime de execução.

7.7.3. Nos casos em que a proposta final for inferior a 85% do valor orçado pela Fundação Butantan, consoante ao §5º do art. 59 da Lei 14.133/2021, será exigida do licitante vencedor, para efeito de início dos serviços, garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis e previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato.

7.7.3.1. O valor da garantia adicional de que trata este item será determinado conforme a seguinte fórmula e parâmetros:

$$GA = (0,85 \times Vo) - Vp$$

Onde:

- GA - valor da Garantia Adicional;
- Vo – valor do orçamento referencial elaborado pela Fundação Butantan;
- Vp – valor final da proposta do licitante vencedor.

7.7.3.2. A garantia adicional deverá ser recolhida concomitantemente com a garantia contratual, e seguindo os mesmos prazos estabelecidos.

7.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.9. Nos termos do item 6.22.4 o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Preços Unitários e Totais (nos formatos Excel e PDF), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Para preenchimento da Planilha de que trata o item 7.9, o licitante deverá seguir as instruções presentes no Anexo III.2.

7.9.1.1. Na Planilha Resumo da Proposta que integra o referido anexo, a licitante deverá lançar nos campos devidos, a Taxa de BDI ofertada para os serviços em geral e para aqueles considerados de simples fornecimento, quando houver.

7.9.1.2. Para cada Taxa de BDI de sua proposta, a licitante deverá preencher uma via do Anexo III.4 – Demonstrativo da Composição do BDI, indicando a respectiva composição, conforme instruções de preenchimento.

7.9.1.3. Conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) - item 9.3.2.4 do Acórdão 2622/2013 (Plenário), estando sujeita ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a licitante deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura da licitação, como comprovação de que os percentuais dos referidos tributos adotados na composição da taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Fundação Butantan reflitam os benefícios concedidos pela legislação tributária.

7.9.2. O licitante vencedor deverá apresentar à Fundação Butantan, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Fundação Butantan e disponibilizado no edital, observadas as instruções do item 7.9.1, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. As planilhas poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e a aceitabilidade dos preços unitários, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, em especial o Departamento de Engenharia e de Orçamento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos relacionados no Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação, Anexo I deste Edital.

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme modelo do Anexo VI.

8.3.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Fundação Butantan data e horário exclusivos, a ser agendado por meio do e-mail: gerencia.compras@fundacaobutantan.org.br, ou telefones: (11) 2627-9377 / (11) 2627-9311, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.3.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo presente no Anexo VII.

8.4. Na participação de pessoas jurídicas em consórcio, para efeito de habilitação técnica e econômico-financeira, exigida na documentação que integra este Edital (Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação – Anexo I), será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação – Anexo I

exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato digital (em original, por cópia)

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá declarar, via sistema, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período ou maior, contado da solicitação do agente de contratação.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16.3. **A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual será solicitado para apresentação no prazo de até 3 (três) dias úteis e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.**

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: gerencia.compras@fundacaobutantan.org.br.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

9.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) COMPRAS.GOV.BR.

9.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

9.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com a devida solicitação pelo e-mail gerencia.compras@fundacaobutantan.org.br.

11. DO TERMO DE CONTRATO

- 11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 11.2. O(s) profissional(ais) indicado(s), para fins de atendimento da qualificação técnica-profissional – Anexo I do edital, deverá(ão) comprovar vinculação ao quadro permanente da Contratada por intermédio da apresentação de registro em contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço, contrato social ou ata de assembleia, ou outro meio hábil permitido pela legislação.
- 11.3. Somente será permitido o início da execução dos serviços após a entrega pela Contratada e autorização pela Contratante, das apólices de que trata o **item XII**, da Cláusula Quarta – Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada da Minuta de Contrato - Anexo V deste edital.
- 11.4. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.5. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Fundação Butantan poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Fundação Butantan.

11.6. O Aceite do Pedido de Compra ou instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.6.1 referido Pedido de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.6.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.6.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Fundação Butantan previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.7. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fundação Butantan.

11.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência – Condições Específicas da Licitação – Anexo I.

11.9. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.9.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este edital;

- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos pela Fundação Butantan.
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, caso exigida no edital;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Fundação Butantan poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. Advertência;
 - 12.2.2. Multa;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Fundação Butantan;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Fundação Butantan, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos pela Fundação Butantan, descrita no item 12.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados da Fundação Butantan, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Fundação Butantan.

12.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.1.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Fundação Butantan verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo na impossibilidade justificada.

13.1.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.1.3. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

13.1.1.3.1. A apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como anexo.

13.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Fundação Butantan, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.3. Será facultada à Fundação Butantan a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º, do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. A empresa participante do presente certame tem ciência de que caso seja vencedora da disputa terá de observar o Cronograma Macro estabelecido no Anexo II – Memorial(ais) Descritivo(s) e Projeto(s) Executivo(s).

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação Butantan, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os casos omissos serão solucionados pelo agente de contratação.

13.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Butantan não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Fundação Butantan.

13.10.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12, da Lei nº 14.133.2021.

13.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Fundação Butantan, disponível em <https://fundacaobutantan.org.br/licitacoes>.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste edital.

- 13.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 13.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 13.15.1. ANEXO I - Termo de Referência - Condições Específicas da Licitação;
- 13.15.2. ANEXO II - Memorial(ais) Descritivo(s) e Projeto(s) Executivo(s);
- 13.15.3. ANEXO III.1 - Modelo de Proposta de Preço;
- 13.15.4. ANEXO III.2 - Modelo de Planilha de Custos Unitários e Totais;
- 13.15.5. ANEXO III.3 - Cronograma Físico-Financeiro;
- 13.15.6. ANEXO III.4 - Demonstrativo da Composição do BDI;
- 13.15.7. ANEXO III.5 - Demonstrativo dos Encargos Sociais;
- 13.15.8. ANEXO III.6 - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme marco legal anticorrupção;
- 13.15.9. ANEXO IV.1 - Declaração que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação, cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017;
- 13.15.10. ANEXO IV.2 - Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;
- 13.15.11. ANEXO IV.3 - Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no Decreto Estadual nº 67.409/2022;
- 13.15.12. ANEXO IV.4 - Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto ou asbesto no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018;
- 13.15.13. ANEXO IV.5 - Declaração de pleno conhecimento, acesso aos documentos e atendimento dos procedimentos de gestão de segurança para terceiros e manual de gestão ambiental para empresas contratadas;
- 13.15.14. ANEXO IV.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;
- 13.15.15. ANEXO IV.7 - Declaração de inexistência de vínculo em quadro societário conforme Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 32, de 4 de junho de 2024;
- 13.15.16. ANEXO V - Minuta do Contrato;
- 13.15.17. ANEXO VI - Certificado de Realização de Visita Técnica;
- 13.15.18. ANEXO VII - Declaração de opção por não realizar a visita técnica;
- 13.15.19. ANEXO VIII - Termo de Recebimento Definitivo (TRD);
- 13.15.20. ANEXO IX - Planilha orçamentária detalhada;
- 13.15.21. ANEXO X - Ordem de Início;
- 13.15.22. ANEXO XI - LC-01 - Termo de Ciência e de Notificação;

- 13.15.23. ANEXO XII - LC-02 - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
- 13.15.24. ANEXO XIII - Portaria nº 013/2021 - Política de Conversação, Higiene e Limpeza do Complexo Butantan;
- 13.15.25. ANEXO XIV - Manual de Gestão e Fiscalização de Obras;
- 13.15.26. ANEXO XV - Checklist de Regularidade da Subcontratada;
- 13.15.27. ANEXO XVI - Declaração a ser firmada pela proponente e pela(s) sua(s) subcontratada(s) para fins de qualificação técnico-operacional (item 8.2.4.1 do edital);
- 13.15.28. ANEXO XVII - Orientações para a Prestação de Garantia de Execução.

São Paulo, 01 de abril de 2025.

BEATRIZ ARCHIOLLI MARTINS LEAL

Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 72.434.927,92 (setenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários e totais apostos no Anexo III.2.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de convênio celebrado com a União, por intermédio do TERMO DE COMPROMISSO Nº 948419/2023/ MS/CAIXA.

3. MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

5. MODO DE DIVISÃO DOS ITENS

A licitação será realizada em único item.

6. LANCES

O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

O intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, se o caso. Em caso de dúvidas, o agente de contratação poderá solicitar a apresentação dos documentos constantes desse sistema.

8.2. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados e somente será feito em relação ao licitante vencedor:

8.2.1. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Fundação Butantan (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante quanto ao Imposto de Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial deverá ser comprovado o acolhimento do Plano de Recuperação Judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- b.1)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

- c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- d)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- e)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

- f)** Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

- g)** O atendimento dos índices econômicos previstos nos itens acima deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e apresentada pela licitante, consoante dispõe o art. 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Anexo IV.6 do edital.

8.2.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sua sede em plena validade.

a.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão a exigência de que trata o item acima, por meio da apresentação no momento da assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

b) Vistoria. É obrigatório que o interessado em realizar a visita técnica preencha os dados constantes do Anexo VI, devendo colher a assinatura do representante da Fundação Butantan que o acompanhará de forma presencial. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria que lhe foi facultada, deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo constante no Anexo VII.

8.2.4.1 Qualificação Técnico-Operacional

a) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade tecnológica e operacional semelhantes ou superiores às constantes do objeto da licitação, nos termos da Resolução CONFEA nº 1137/2023, ou outra que vier a atualizá-la.

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, relacionadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA
1	Instalação de tubulação em inox (OD) padrão farmacêutico	M	635
2	Instalação de rede de gases especiais em inox	M	132,0
3	Fornecimento e instalação de sistemas de ar condicionado para salas limpas	TR	61
4	Fornecimento e instalação de acabamentos Padrão "Sala limpa" (forro, painel técnico e divisórias)	M ²	1017
5	Sistemas de automação de HVAC e STA atendendo a CFR 21 part 11	pontos	320
6	Instalações elétricas industriais	kVA	604

a.2) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “a”, no limite de 3 (três) atestados.

b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica operacional poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor ou da subcontratada, nos limites estabelecidos.

b.1) A licitante poderá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-operacional da(s) subcontratada(s), para as parcelas indicadas no quadro de que trata o item 8.2.4.1, “a.1”, limitadas ao percentual de 25% do valor da proposta, nos termos do §9º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica operacional da(s) subcontratada(s) no limite de 3 (três) atestados;

b.3) Caso a licitante opte por apresentar atestados das subcontratadas deverá providenciar, obrigatoriamente, a declaração de que trata o Anexo XVI, a ser firmada pela proponente e pela subcontratada.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Fundação Butantan, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

e) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

f) A apresentação, pelo fornecedor/licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.2.4.2. Qualificação Técnico-Profissional

a) Apresentação do(s) profissionais(is) - Engenheiro ou Arquiteto devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado no Conselho de Classe pertinente, acompanhado da consequente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, por execução de serviços de características semelhantes, **para fins de contratação**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Instalação de sistemas de ar condicionado para salas limpas

2	Instalação de acabamentos Padrão “Sala limpa” (forro, painel técnico e divisórias)
3	Sistemas de automação de HVAC e STA atendendo a CFR 21 part 11
4	Instalações elétricas industriais

b) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Butantan (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.5. Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando/declarando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, ou mesmo da contratante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados (Anexo IV.7 deste edital).

8.2.5.1. Tratando-se de consórcio:

a) Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- 1) Designação do consórcio e sua composição;
- 2) Finalidade do consórcio;
- 3) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- 4) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- 5) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- 6) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- 7) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Fundação Butantan.

8.2.6. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

- a) Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- b) Na hipótese de o licitante ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos às expensas do licitante, por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- c) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- f) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Fundação Butantan aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- g) A comissão de contratação, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas e das comprovações de qualificação econômico-financeira, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- h) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.
- i) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de **21 (vinte e um) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato se dará a contar da emissão da Ordem de Início pelo Departamento de Compras no prazo de **18 (dezoito) meses**.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global, conforme MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA que integra o edital.

11. GARANTIA

Será exigida garantia de execução do contrato, nos termos do item 7.7.3 deste edital, da Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato (Anexo V) e das Orientações para a Prestação de Garantia de Execução (Anexo XVII).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Participando da Concorrência Eletrônica de que trata este processo, o licitante declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no edital, no Termo de Referência – Condições Específicas e demais anexos a que se refere a presente Concorrência nº 003/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Paulo, 01 de abril de 2025.

BEATRIZ ARCHIOLLI MARTINS LEAL

ANEXO II
MEMORIAL(AIS) DESCRITIVO(S) E PROJETO(S) EXECUTIVO(S)

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

Todos os projetos e memoriais poderão ser acessados através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1jhiyw279zS7U-I5mNGSbE3hXxt4CjLiG?usp=sharing>

ANEXO III.1
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

À Comissão de Contratação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos das planilhas “Proposta de Custos Unitários” e a respectiva planilha “Resumo”, que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos inerentes ao objeto; tais como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAIS

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio
P44 – Centro Piloto Recombinante.

DATA BASE: ____ / ____ / ____

As planilhas de preços unitários e totais podem ser visualizadas através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/10hCrrq3k7MAXLF4lkf4IzfFIK2MHJ_Sg?usp=sharing

ANEXO III.3
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

DATA BASE: ____ / ____ / ____

O documento poderá ser acessado através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1YBNkHnTh0DbZ6mKHNzU-IHhLhaUga8rK?usp=sharing>

DESENHO/DOCUMENTO Nº.	DESCRIÇÃO
DI-04402-PE-CV-LI-0001-R00	Cronograma físico-financeiro

**ANEXO III.4
DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

O documento poderá ser acessado através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/14679mFmXZkS0F7DX6Y0GBQfqJ0xh7buN?usp=s>
[haring](#)

ANEXO III.5
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

A licitante deverá apresentar seus encargos sociais.

ANEXO III.6

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência eletrônica nº ____/____, Processo nº _____:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU
SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA DA FLORA BRASILEIRA, NOS
TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022**

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio
P44 – Centro Piloto Recombinante.

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU
SUBPRODUTOS DE ORIGEM MINERAL REFERIDOS NO DECRETO ESTADUAL Nº
67.409/2022**

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio
P44 – Centro Piloto Recombinante.

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.409/2022, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da concorrência eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO OU
ASBESTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº
16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.775/2018, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da concorrência eletrônica nº ____/____, Processo nº _____, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.5
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACESSO AOS DOCUMENTOS E
ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA PARA
TERCEIROS E MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS
CONTRATADAS

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

(Os procedimentos de Gestão de Segurança para terceiros e manual de Gestão Ambiental estão disponíveis anexo a este edital, cuja declaração abaixo deverá ser apresentada conforme instruções)

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital da concorrência eletrônica n.º xxx/20xx, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que possui pleno conhecimento e declara atendimento sem ressalvas aos procedimento Gestão de segurança para terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança para Terceiros e PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, documentos integrantes deste edital.

Se compromete a fornecer toda documentação exigida pela área de segurança do trabalho e meio ambiente do Complexo Butantan, providenciar e garantir o uso de equipamentos de produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança, conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.6

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL,
QUE ATESTE O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS
PREVISTOS NO EDITAL**

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

Nome completo: _____

CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante _____ *nome empresarial*), (CNPJ), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº ____/____, Processo nº _____, atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

a) Índice de Liquidez Geral (LG)

b) Solvência Geral (SG)

c) Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.7

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EM QUADRO SOCIETÁRIO
CONFORME PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024**

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024, que o licitante _____ *nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, ou mesmo da contratante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Tenho ciência de que o descumprimento da referida portaria poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº WS1481822476

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XXX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO BUTANTAN E A EMPRESA XXX.**

A **FUNDAÇÃO BUTANTAN**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ sob o nº 61.189.445/0001-56, credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan, pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Rua Alvarenga nº 1.396, Butantã, São Paulo - SP, CEP nº 05509-002, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is) infra identificado, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, sociedade empresária limitada, com sede na Rua, nº, –, Cep:, inscrita no CNPJ sob nº, representada pelo(s) sócio(s):, brasileiro, profissão, inscrito no CPF sob nº e RG nº, residente e domiciliado na Rua nº, Cep:, neste ato, nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em conformidade com as cláusulas e condições adiante aduzidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante, conforme especificações técnicas constantes da Concorrência Eletrônica nº 003/2025.

1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência - Condições Específicas da Licitação – Anexo I do edital), Memoriais Descritivos e Projetos Executivos – Anexo II do edital;

1.2.2. O Edital de licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada e a Planilha de Custos Unitários e Totais relativa à proposta comercial;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados/materiais técnicos que subsidiarão a execução do ajuste.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas, de forma a atender os elementos previstos no edital e seus anexos.

1.4. O regime de execução deste contrato de prestação de serviços é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de **21 (vinte e um) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A execução do contrato se dará a contar da emissão da Ordem de Início pelo Departamento de Compras no prazo de **18 (dezoito) meses**.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.3.1. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** poderá ser constituída em mora, aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas, podendo a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo de vigência estipulado nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços deverá seguir as diretrizes constantes do Termo de Referência – Condições Específicas – Anexo I, terá início a partir da emissão da Ordem Início dos serviços, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias a sua plena e adequada execução, em especial às atinentes a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários. Os serviços não poderão ser iniciados antes da assinatura do contrato.

3.1.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar para fins de início da prestação dos serviços, a(s) Anotação(ões) e Registro(s) de Responsabilidade Técnica junto ao CREA e/ou ao CAU, referente(s) ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis entregando-as à fiscalização do contrato e, ainda, os seguros abaixo indicados, encaminhando cópia à **CONTRATANTE** das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições, independentemente da garantia da execução de que trata a Cláusula Décima Oitava – Da Garantia de Execução.

- a. riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b. contra acidentes do trabalho; e
- c. outros exigidos pela legislação pertinente.

3.2. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras.

3.3. Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos eventualmente elaborados pela **CONTRATADA** e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, as constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- III. Executar os serviços contratados, obedecendo aos desenhos dos projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como a boa técnica;
- IV. Garantir a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive promovendo readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- V. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada no canteiro de obras;
- VI. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- VII. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- VIII. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- IX. Prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- X. Responder por quaisquer danos emergentes, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, desde que devidamente comprovada a sua culpa exclusiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- XI. Não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, a **CONTRATANTE** reconhece que qualquer obrigação da **CONTRATADA** estará limitada ao valor do contrato e aditivos que eventualmente vierem a ser firmados;

- XII. Contratar após assinatura do contrato e antes da expedição da Ordem de Início pela **CONTRATANTE**, a garantia contratual de que trata o item 7.7.3 do edital e Cláusula Décima Oitava deste contrato, devendo ser mantidos durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à **CONTRATANTE** das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições, em conformidade com as orientações constantes do Anexo XVII do edital de licitação:
- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
 - b) contra acidentes do trabalho; e
 - c) outros exigidos pela legislação pertinente.
- XIII. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- a) de acidentes do trabalho de seus empregados que não forem cobertas pelo seguro da **CONTRATADA**;
 - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
 - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela **CONTRATADA** e eventuais subcontratadas;
 - d) de destruição ou danificação dos bens da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
 - e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro.
- XIV. A responsabilidade total da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, por toda e qualquer perda e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do contrato será proporcional ao dano efetivamente comprovado;
- XV. Entende-se por dano efetivamente comprovado aquele que venha a ser demonstrado e comprovado, em acordo entre as partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado ou por arbitramento, decorrente de composição obtida por meios alternativos de resolução

de controvérsias, conforme o art. 92, §1º e arts. 151, 152 e 154 da Lei Federal nº 14.133/21;

- XVI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XVII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- XVIII. Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente ou por outro meio aprovado pela fiscalização do contrato;
- XIX. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;
- XX. Informar a fiscalização do contrato os nomes e funções dos empregados da **CONTRATADA** que estarão atuando na execução do objeto contratado, atualizando sempre que necessário e quando houver alterações;
- XXI. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for considerada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pela **CONTRATANTE**;
- XXII. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **CONTRATANTE**;
- XXIII. Apresentar, quando exigido pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- XXIV. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- XXV. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os

fornecidos para a execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

- XXVI. Obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à segurança, meio ambiente, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XXVII. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), ou o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), quando for o caso;
- XXVIII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados;
- XXIX. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à **CONTRATANTE**, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XXX. Providenciar a confecção e instalação em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pela **CONTRATANTE**;
- XXXI. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- XXXII. Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;
- XXXIII. Refazer os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XXXIV. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

- XXXV. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XXXVI. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências contratuais no prazo estabelecido pela fiscalização;
- XXXVII. Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XXXVIII. Providenciar, se e conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas nos projetos (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XXXIX. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XL. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XLI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à **CONTRATANTE**;
- XLII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades

pertinentes, nos termos das normas aplicáveis entregando-as à fiscalização do contrato;

- XLIII. Acatar todas as determinações da **CONTRATANTE** quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XLIV. Assegurar à **CONTRATANTE** os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela **CONTRATADA** e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo à **CONTRATANTE** distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;
- XLV. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;
- XLVI. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- XLVII. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- XLVIII. No caso de utilização na execução do objeto de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- XLIX. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684/2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775/2018;

- L. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- LI. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
 - a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
 - b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- LII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim, ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- LIII. Assumir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal derivadas de sua conduta por ação ou omissão;
- LIV. Inserir as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no Transferegov.br, conforme determinado no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras – Anexo XIV do edital de licitação;

LV. Fornecer informações referentes à execução da obra quando solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

4.2. A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

4.3. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Fundação Butantan, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas com as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitação ou ao contrato:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Fundação Butantan, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Fundação Butantan;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

4.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. À **CONTRATANTE** cabe expedir a Ordem de Início e, ainda:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.
- II. Exercer a fiscalização dos serviços, designando profissional ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- III. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e na Cláusula Nona deste contrato;
- V. Permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas internas de segurança e meio ambiente do trabalho;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- VII. Permitir aos técnicos e empregados da **CONTRATADA**, amplo e livre acesso às áreas físicas da **CONTRATANTE** envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;
- VIII. Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;
- IX. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- X. Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;
- XI. Aplicar à **CONTRATADA**, se o caso, as sanções previstas na lei e neste contrato;
- XII. Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última medição, quando for o caso, ou de acordo com o cronograma físico financeiro acordado entre as partes:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando o caso;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando o caso;
 - d) Outras providências constantes do(s) Memorial(ais) Descritivo(s).
- XIII. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- XIV. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências da **CONTRATANTE**, ou em local por ela designado.
- XV. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATANTE** realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras.

6.2. Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela **CONTRATADA**.

6.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

6.4. A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

6.5. A **CONTRATADA** deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela **CONTRATANTE** ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**. O livro deverá ser preenchido diariamente pela **CONTRATADA** e entregue semanalmente, em cópia, à **CONTRATANTE**.

6.6. Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;

IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas.

6.7. A contratação será gerenciada pela **CONTRATANTE** que poderá contar com apoio de sociedade empresária contratada para esta finalidade.

6.8. É vedado à **CONTRATANTE** emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço global estimado de R\$ _____ (_____), levando em conta a Proposta Comercial e a Planilha de Custos Unitários e Totais – anexo do edital, que serão pagos em parcelas mensais, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Obras – Anexo XIV do edital de licitação.

7.2. No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional, ou durante a execução do contrato venha a aderir ao programa do SIMPLES e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal

nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Fundação Butantan, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

7.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevoluíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado em **01/2025**.

7.5. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice INCC-DI/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6. No caso de reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento eleito nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

7.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento ou por aditivo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo no caso de reajustamento de preço do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Para cumprimento desta cláusula, as partes poderão negociar outro reajuste caso o percentual a ser acrescido se mostre inconveniente para qualquer das partes.

7.12. O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva ou reduza os custos dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. O método de medição adotado neste contrato, obrigatoriamente, será através de avanço físico percentual, nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras, anexo do edital de licitação.

8.2. Somente serão medidos e pagos materiais devidamente aplicados e serviços efetivamente realizados.

8.3. Em caso de fornecimento de equipamentos o pagamento será realizado mediante posto em obra nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras, anexo do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS E DAS MEDIÇÕES

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com as seguintes condições:

- Em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal, ou de sua reapresentação em caso de incorreções;
- A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

9.2. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata temporis*”, em relação ao atraso verificado.

9.3. A **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

9.4. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se houver, deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003.

9.5. Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a **CONTRATANTE**, se for o caso, deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na legislação acima.

9.6. As medições deverão seguir os critérios indicados no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá subcontratar até 70% (setenta por cento) do valor do contrato, incluído eventuais aditivos.

10.2. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, e ainda a subcontratação do gerenciamento/administração da obra.

10.3. Para fins de aprovação da subcontratação, a subcontratada deverá apresentar os documentos elencados em anexo do edital de licitação.

10.4. Caberá à **CONTRATADA** zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a **CONTRATANTE** pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.

10.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

10.6.1. Submissão, pela **CONTRATADA**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende

subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

10.6.2. Autorização prévia da **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

10.6.3. Apresentação pela **CONTRATADA** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

10.6.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pela **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela **CONTRATADA**.

10.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à **CONTRATADA**.

10.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. Eventual alteração deverá ser devidamente justificada e obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente instrumento.

11.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Fundação Butantan sobre os preços

referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos nesta cláusula.

11.4. No caso de aditamento contratual, os valores de seguro, se houver, deverão ser renovados para atender a cobertura do prazo e valores aditados, nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Constituem, dentre outros, motivos para a rescisão deste contrato, com as implicações contratuais, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) A lentidão ou atraso injustificado na execução que possa dar margem ao descumprimento das obrigações assumidas;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização da **CONTRATANTE**.
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- d) O cumprimento irregular ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- e) A subcontratação parcial ou total do objeto que não tenha sido formalizada nos termos deste contrato.

12.2. Na impossibilidade de entrega do objeto contratado, excluídos os casos fortuitos e força maior, fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, rescindir o referido contrato, com possíveis sanções à **CONTRATADA**, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta.

12.3. Nos casos de paralisação da obra ou da ocorrência de fato relevante por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com o disposto no art. 26, inciso XXVII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, após o envio de Notificação pela **CONTRATANTE**, com o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação dos motivos da paralisação pela **CONTRATADA** e as ações para retomada da obra.

12.4. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento e sem incorrer em qualquer penalidade ou multa, rescindir ou suspender o presente contrato, bastando, para tanto, encaminhar notificação à **CONTRATADA** com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO E DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela **CONTRATANTE** durante a negociação e execução deste contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, salvo com autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**, divulgá-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena de, em não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes.

13.2. Para fins de sigilo e confidencialidade entendem-se por:

- a) Informações (lista exemplificativa e não taxativa): fórmulas, processos, desenhos, fotografias, planos, plantas, projetos, relatórios, listas de clientes, dados sobre tráfego, informações de preços, invenções, idéias, esquemas, especificações, dados técnicos, informações sobre equipamentos, softwares, fluxo de caixa, algoritmos, campanhas publicitárias, e qualquer dado administrativo;
- b) Divulgação: qualquer tipo de comunicação ou transmissão de informações a uma ou mais pessoas, seja por via oral, visual, escrita, telefônica ou qualquer outra forma de transmissão de informações;
- c) Pessoa estranha: toda e qualquer pessoa física ou jurídica que não esteja diretamente envolvida na negociação, acerto ou execução deste contrato, e que, portanto, não deverá tomar ciência de qualquer informação a respeito do contrato ou da **CONTRATANTE**.

13.3. Integra este contrato a Política de Proteção de Dados Pessoais da Fundação Butantan, acessível por meio de link [Política de Proteção de Dados Pessoais.pdf](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções eventualmente cabíveis decorrentes do descumprimento deste contrato serão aplicadas nos termos estabelecidos nesta cláusula.

14.2. Toda e qualquer multa será aplicada somente após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no atraso para início da execução dos serviços ou no atraso na entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- b) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Moratória será aplicada se constatado o desvio do cronograma físico-financeiro, a ser elaborado e aprovado nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras integrante do edital de licitação, nos marcos de avanço planejados nos percentuais correspondentes a 60%, 90%, 95% e 100%, cuja aplicação da multa ocorrerá conforme detalhamento a seguir:
 - c.1) no marco de 60% de avanço → aplica-se 1% de multa sobre o valor do contrato;
 - c.2) no marco de 90% de avanço → aplica-se 4% de multa sobre o valor do contrato;
 - c.3) no marco 95% de avanço → aplica-se 3% de multa sobre o valor do contrato;
 - c.4) no marco 100% de avanço → aplica-se 2% de multa sobre o no valor do contrato.
- d) Moratória de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, pela não correção de falta contratual que comprometa a execução dos serviços, a contar do prazo fixado pela fiscalização do ajuste.
 - d.1) Após o prazo de 20 (vinte) dias e na ausência de justificativa por parte da **CONTRATADA**, poderá ser aplicada a multa de 7% (sete por cento) do valor do contrato;
- e) Compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste;
- f) Compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do objeto;
- g) Compensatória limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de apresentação de documentação falsa, prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.

14.3. A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos e declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

14.4. Na aplicação das sanções serão sempre considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os efetivos danos que a conduta causou à **CONTRATANTE**.

14.5. Caberá advertência quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato e sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. Antes de aplicação da penalidade e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser exigido que a **CONTRATADA** elabore um Plano de Ação, com cronograma fixado, de forma a corrigir os atos, serviços ou atividades defeituosas, passíveis de multa.

14.6.1. O Plano de Ação será avaliado pela **CONTRATANTE** que poderá rejeitá-lo caso não esteja adequado ao escopo do contrato.

14.6.2. Caso o Plano de Ação seja novamente rejeitado, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa compensatória limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do ajuste.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

14.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.9. O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto Estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto Estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONJUNTO DE COMPROMISSOS VOLUNTÁRIOS

15.1. A **CONTRATANTE** adota e apoia um conjunto de compromissos voluntários. Nesse sentido, a **CONTRATADA** concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a:

- I) Respeitar e promover a diversidade, abstando-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II) Não utilizar, para a prestação de serviços objeto do presente, direta ou indiretamente, mão de obra infantil, escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor;
- III) Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;
- IV) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:
 - a) Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
 - b) Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
 - c) Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas.

15.2. Quando autorizada a subcontratação de terceiros para o desempenho de atividades relacionadas ao objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** fará constar do contrato com suas subcontratadas, redação que contenha, as obrigações constantes da cláusula acima, bem

como cláusulas que obriguem as subcontratadas ao cumprimento da legislação vigente e especificamente das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSPENSÃO CAUTELAR DE PAGAMENTO

16.1. A suspensão cautelar de pagamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Desvio do cronograma físico-financeiro acima do limite de tolerância; e
- b) Não atendimento dos prazos estabelecidos em notificações acerca da regularização de não conformidades.

16.2. Somente após efetiva regularização das pendências que originaram a suspensão de que trata esta cláusula, o pagamento será retomado.

16.3. Constatado o desvio no cronograma físico-financeiro elaborado e aprovado nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Obras, será efetuada a suspensão cautelar do pagamento correspondente a 20% dos valores a serem pagos na medição em que o desvio foi constatado, sendo admitida uma tolerância de desvio conforme os seguintes critérios:

- a) De 0 a 25% do avanço no cronograma físico elaborado e aprovado nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras, não será tolerado desvio igual ou maior do que 3,5% na etapa realizada acumulada.
- b) Entre 26 e 75% do avanço no cronograma físico elaborado e aprovado nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras, não será tolerado um desvio igual ou maior do que 2% na etapa realizada acumulada.
- c) Entre 76 a 99% do avanço no cronograma físico elaborado e aprovado nos termos estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização de Obras, não será tolerado um desvio igual ou maior do que 0,75% na etapa realizada acumulada.

16.4. Na hipótese de suspensão cautelar do pagamento motivada pelo não atendimento dos prazos estabelecidos em notificações acerca da regularização de não conformidades, a retenção se dará no percentual de 5% sobre o valor da próxima medição a ser executada.

16.5. Verificado que o desvio retornou ao limite permitido, o valor será devolvido na medição subsequente.

16.6. Os prazos estabelecidos nas notificações serão preferencialmente acordados em comum acordo entre as partes, e em casos em que não haja consenso, a definição caberá à **CONTRATANTE**.

16.7. Aplicada a suspensão cautelar, a **CONTRATADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para contestar formalmente a medida, por meio de defesa escrita endereçada ao gestor do contrato.

16.7.1. Acolhida a defesa, a suspensão será automaticamente desfeita, com a consequente liberação dos valores eventualmente retidos.

16.8. Não será aplicada a suspensão cautelar do pagamento quando constatado evento superveniente à realização das atividades estabelecidas no cronograma físico-financeiro; tais como: eventos climáticos, serviços e atividades de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo que tais ocorrências deverão ser relatadas e documentadas em relatórios gerenciais, diário de obra e ofícios, nos termos deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido mediante a entrega pela **CONTRATADA** de relatório de execução dos serviços e/ou entrega dos equipamentos, acompanhado da nota fiscal atinente à prestação dos serviços.

17.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

17.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente na data de conclusão das correções efetuadas – se houver - com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela **CONTRATADA**, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

OU

18.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela **CONTRATADA**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato somado a garantia adicional de R\$ _____ (valor por extenso), correspondentes à diferença entre 85% do valor orçado pela Fundação Butantan e o valor da proposta, calculado conforme itens 7.7.3.1 e 7.7.3.2 do Edital, nos termos do previsto no §5º, art. 59 da Lei 14.133/21).

18.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

18.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

18.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

18.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela **CONTRATANTE**.

18.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.5.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

18.5.2. Multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

18.5.3. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

18.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

18.6.1. Caso fortuito ou força maior;

18.6.2. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**;

18.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

18.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

18.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.

18.9. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.9.1. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

18.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021)

ou a comunicação do sinistro pela **CONTRATANTE** ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

18.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

18.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

18.14. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

18.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência/Memorial(ais) Descritivo(s)/Projeto(s) Executivo(s).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como em seu sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, e arts. 151, 152 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1. A Câmara Arbitral deverá ser preferencialmente localizada na Cidade de São Paulo, ser renomada, escolhida em comum acordo entre as partes.

23.1.2. O custo da arbitragem será dividido entre as partes, devendo a parte vencedora ser ressarcida de todas as despesas incorridas.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

SAULO SIMONI NACIF
Diretor Executivo
Fundação Butantan
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

MARCIO AUGUSTO LASSANCE
CUNHA FILHO
Superintendente
Fundação Butantan
CONTRATANTE

Gestor do Contrato
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

ANEXO VI
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio
P44 – Centro Piloto Recombinante.

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____, representada pelo
representante(s) _____, portador da cédula de
identidade _____, compareceu no local aonde serão
realizados os serviços _____.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário da Fundação Butantan responsável
por acompanhar a visita)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Ato convocatório nº 0xx/2019, Processo nº _____, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

ANEXO VIII
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD)

Contrato nº
Contratada:
Processo nº

O **GESTOR DO CONTRATO**, por este instrumento, atesta e se responsabiliza pela veracidade das presentes afirmações, que o objeto desta contratação visando a prestação de serviços de, foi completamente executado e finalizado até o dia

Fica considerado, a partir desta data, cumprido o objeto do contrato para todos os efeitos legais e permanecendo, por parte da Contratada, as responsabilidades e as garantias sobre os bens fornecidos/serviços executados, tanto legais quanto convencionais, contra quaisquer tipos de defeitos, de forma a garantir a sua segurança, utilização e qualidade.

Afirmam, o **GESTOR DO CONTRATO**, o **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO** e o **REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**, neste ato, inexistir saldo contratual em favor da Contratada, posto que o valor previsto já foi liquidado.

(Local e data).

GESTOR DO CONTRATO

GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

ANEXO IX
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

A planilha orçamentária poderá ser acessada através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1gm97mDL4BQd2xmhKzIS7QCWlbc8SUjEv?usp=sharing>

ANEXO X ORDEM DE INÍCIO

PEDIDO DE COMPRAS					
DATA:			Nº DO PEDIDO		
 Dados de Faturamento Fundação Butantan Avenida Dr. Vital Brasil 1500, São Paulo, SP CEP: 05503-000 CNPJ: 81.189.445/0001-58 Insc. Estadual: 112805232110			Local de Entrega:		
DADOS DO FORNECEDOR			PROCESSO DE COMPRAS		
			Pagamento		
			FRETE		
			MOEDA		
Item	Qtde	UM	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1			Data de Entrega: Impostos: ICMS: 0,00 IPI: 0,00		
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRAS				0,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO PEDIDO DE COMPRAS					
OBSERVAÇÕES					

ANEXO XI
LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido está sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o TCESP poderá ter acesso ao processo licitatório, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados pelo TCESP, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado ao TCESP, peticionando diretamente no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Local e data).

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XII
LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

(LOCAL e DATA)

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XIII
PORTARIA N 013/2021 - POLÍTICA DE CONSERVAÇÃO, HIGIENE E LIMPEZA DO
COMPLEXO BUTANTAN

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio
P44 – Centro Piloto Recombinante.

O documento poderá ser obtido através do link:

https://fundacaobutantan.org.br/assets/arquivos/regulamentos_e_politicas/pdf/Portaria132021.pdf

ANEXO XIV
MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

O documento poderá ser obtido através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1IniF81KVkq80FSGMMsNSpmCZPeISer1Z?usp=sharing>

ANEXO XV
CHECKLIST DE REGULARIDADE DA SUBCONTRATADA

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

ITEM	CONDIÇÃO AVALIADA	CONFORMIDADE	
		() SIM	() NÃO
1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ).	() SIM	() NÃO
2	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.	() SIM	() NÃO
3	Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).	() SIM	() NÃO
4	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).	() SIM	() NÃO
5	Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.	() SIM	() NÃO
6	Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).	() SIM	() NÃO
7	Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.	() SIM	() NÃO
8	Atestado(s) de Capacidade Técnica de experiência anterior do(s) serviço(s) a ser(em) subcontratado(s).	() SIM	() NÃO

OBSERVAÇÃO: o atendimento e regularidade das exigências acima é condição para a aprovação da subcontratação.

ANEXO XVI
DECLARAÇÃO A SER FIRMADA PELA PROPONENTE E PELA(S) SUA(S)
SUBCONTRATADA(S) PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL
(ITEM 8.2.4.1 DO EDITAL)

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

Observação:

- 1. Este modelo deverá ser usado para cada potencial subcontratada, devendo, obrigatoriamente, assinar a declaração em conjunto com a licitante.**
- 2. O limite máximo admitido para fins de apresentação de atestado de qualificação técnico-operacional da(s) subcontratada(s) é de 25% do valor da proposta, nos termos do item 8.2.4.1 “b.1” e seguintes do edital.**
- 3. O serviço que não for objeto de subcontratação deverá ser excluído do quadro.**

A empresa _____, CNPJ nº _____, na condição de participante da licitação acima identificada, apresenta o(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional da potencial subcontratada _____(razão social e CNPJ), relativo(s) ao(s) serviço(s) indicado(s) no quadro do item 8.2.4.1 do edital, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE EXIGIDA
1	Instalação de tubulação em inox (OD) padrão farmacêutico	M	635
2	Instalação de rede de gases especiais em inox	M	132,0
3	Fornecimento e instalação de sistemas de ar condicionado para salas limpas	TR	61
4	Fornecimento e instalação de acabamentos Padrão “Sala limpa” (forro, painel técnico e divisórias)	M²	1017

5	Sistemas de automação de HVAC e STA atendendo a CFR 21 part 11	pontos	320
6	Instalações elétricas industriais	kVA	604

São Paulo, xxxx de xxxx de 2025.

Nome do representante legal da licitante
Assinatura

Nome do representante legal da subcontratada
Assinatura

ANEXO XVII
ORIENTAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

PROCESSO Nº WS1481822476

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do prédio P44 – Centro Piloto Recombinante.

O documento poderá ser obtido através do link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1K442PXUfV1afZ4jF90CS7FGuExZZmuFb?usp=sharing>